

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

LEI Nº 259/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, ATRIBUI COMPETÊNCIAS, DEFINE O QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada no âmbito da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, a Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego e Renda, destinada a planejar e executar as políticas públicas voltadas à inserção e reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, bem como a sua efetiva valorização.

Art. 2.º - São atribuições da Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego e Renda:

- I. Estimular e oportunizar a qualificação e requalificação profissional dos trabalhadores;
- II. Aproximar as instâncias públicas e privadas com os trabalhadores na busca de resultados econômicos e sociais;
- III. Atuar diretamente na geração de trabalho, emprego e renda, por meio da cultura empreendedora.

Art. 3.º - Fica modificado o anexo I, da Lei 221/2008, alterado pela Lei 229/2008, o qual cria o Quadro de Cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal – DAM, e passa a incorporar a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Geração de Emprego e Renda.

Art. 4.º - A Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Geração de Emprego e Renda é a constante do Anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei.

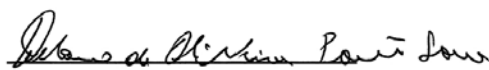
Art. 5.º - Para atender as atividades da Secretaria do Trabalho e Geração de Emprego e Renda, ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração descritos no anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 6.º - Fica autorizada a consolidação das presentes alterações, às quais serão incorporadas à Lei 221/2008.

Art. 7.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e subsequente.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 14 de janeiro de 2013.


DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA

Prefeito Municipal

"Anexo I – Quadro de cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal – DAM".

Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego e Renda		
- Secretário	01	DAM-2
- Chefe do Departamento de Estatística, Projetos e Qualificação	01	DAM-7
- Chefe do Departamento de Fiscalização	01	DAM-7
- Chefe do Setor de Processamento de Dados	01	DAM-7
- Secretária de Gabinete	01	DAM-6

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

LEI Nº 260/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DEFINE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES, DETERMINA A ABSORÇÃO DE SUAS ANTIGAS COMPETÊNCIAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica extinta no âmbito da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

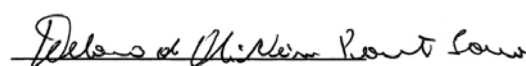
Parágrafo único – As atividades que eram peculiares a esta Secretaria serão absorvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2.º - Os servidores da atual Secretaria serão remanejados de acordo com o interesse da Administração.

Art. 3.º - Fica autorizada a consolidação das presentes alterações, às quais serão incorporadas à Lei 221/2008.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 14 de janeiro de 2013.


DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA

Prefeito Municipal